



EDITAL 005/2024/PMC-RO – RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizada, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.071/2024, Lei Municipal n.º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 590/GAB/2023, publica a respostas dos Recursos Impetrados contra o Resultado Parcial.

RECURSO Nº 01

CANDIDATO: SILMAR SILVA DOS ANJOS
INSCRIÇÃO: 17
CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 02

CANDIDATO: HALINI RENATA BRAZ SANTOS
INSCRIÇÃO: 36
CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 03

CANDIDATO: DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS
INSCRIÇÃO: 58
CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o indefinimento da inscrição, e conseqüentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi indeferida a inscrição da candidata, por falta de entrega de



certidão exigida no momento da inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação de indeferimento da inscrição.

RECURSO Nº 04

CANDIDATO: DHAYANE CALINE G. AQUINO

INSCRIÇÃO: 68

CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 05

CANDIDATO: COROLINE LOPES

INSCRIÇÃO: 01

CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 06

CANDIDATO: JOSE LINO NUNES RONDON

INSCRIÇÃO: 04

CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.



RECURSO Nº 07

CANDIDATO: PAMELA PRESCILA DE O. DIOGO
INSCRIÇÃO: 06
CARGO: ENFERMEIRO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permanece a mesma.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação da candidata.

RECURSO Nº 08

CANDIDATO: LEIDIANE SOARES DA SILVA
INSCRIÇÃO: 4
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 80 (oitenta) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 90 (noventa) pontos.

RECURSO Nº 09

CANDIDATO: MARIA LUIZA DA SILVA ROSA
INSCRIÇÃO: 24
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 90 (noventa) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação da candidata, para o total de 90 (noventa) pontos.

RECURSO Nº 10

CANDIDATO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA



INSCRIÇÃO: 23

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 90 (noventa) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação do candidato, para o total de 90 (noventa) pontos.

RECURSO Nº 11

CANDIDATO: ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 44

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 75 (setenta e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação do candidato, para o total de 75 (setenta e cinco) pontos.

RECURSO Nº 12

CANDIDATO: VANUZA KESTER MEIRELES

INSCRIÇÃO: 17

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 85 (oitenta e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação da candidata para o total de 85 (oitenta e cinco) pontos.

RECURSO Nº 13

CANDIDATO: APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 48



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 95 (noventa e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação da candidata para o total de 95 (noventa e cinco) pontos.

RECURSO Nº 14

CANDIDATO: LORENA NASCIMENTO CARNEIRO

INSCRIÇÃO: 8

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 80 (oitenta) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação da candidata para o total de 80 (oitenta) pontos.

RECURSO Nº 15

CANDIDATO: NILCIENE ALTINA DE VASCOLNCELOS

INSCRIÇÃO: 4

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 80 (oitenta) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação da candidata para o total de 80 (oitenta) pontos.

RECURSO Nº 16

CANDIDATO: CLEZISBEL DA MAIA MODESTO

INSCRIÇÃO: 33

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM



Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão dos documentos apresentados, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 75 (setenta e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação da candidata para o total de 75 (setenta e cinco) pontos.

RECURSO Nº 17

CANDIDATO: CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 2

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão do certificado de pós-graduação apresentado, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme certificado de pós-graduação apresentado, verifica-se que o mesmo não atende ao disposto no item 12.1 – Tabela I, devido a pós-graduação apresentada não ser na área de atuação do cargo de inscrição.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a pontuação do candidato.

RECURSO Nº 18

CANDIDATO: GEAN CARLOS FERRARI DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão de não ter sido considerado o tempo de serviço registrado na CTPS, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, verifica-se que foi juntado a CTPS com registro de tempo de serviço no cargo pretendido na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

RECURSO Nº 19

CANDIDATO: LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA

INSCRIÇÃO: 2

CARGO: PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR



Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão de não ter sido considerado o tempo de serviço, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidato atingiu o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

RECURSO Nº 20

CANDIDATO: TIAGO BRUNO POLLA

INSCRIÇÃO: 19

CARGO: VIGIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão de não ter sido considerado documentos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 70 (setenta) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 70 (setenta) pontos.

RECURSO Nº 21

CANDIDATO: MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLEN

INSCRIÇÃO: 8

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SERIES INICIAIS

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão de não ter sido considerado o tempo de serviço, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, verifica-se que foi juntado a CTPS com registro de tempo de serviço no cargo pretendido na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

RECURSO Nº 22

CANDIDATO: FRANCINÉIA LIRA MOTA

INSCRIÇÃO: 7

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS E LINHA 176



Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos referente a tempo de serviço, passamos a decidir:

No mérito, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, verifica-se que a candidata teve a sua inscrição indeferida, deste modo, não houve e não há como efetivar a recontagem de pontos, tendo em vista que a candidata teve a inscrição indeferida.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação da inscrição da candidata.

RECURSO Nº 23

CANDIDATO: LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA

INSCRIÇÃO: 6

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos em razão do certificado de pós-graduação apresentado, é o que cabe relatar, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 58 (cinquenta e oito) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 58 (cinquenta e oito) pontos.

RECURSO Nº 24

CANDIDATO: EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI

INSCRIÇÃO: 2

CARGO: PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 61 (sessenta e um) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 61 (sessenta e um) pontos.

RECURSO Nº 25

CANDIDATO: GILDETE DA COSTA ROSAS

INSCRIÇÃO: 1

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata



REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 57 (cinquenta e sete) pontos.

RECURSO Nº 26

CANDIDATO: LORAINE KERLANE A. DE JESUS

INSCRIÇÃO: 3

CARGO: ODONTÓLOGO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidato REQUER revisão do resultado parcial, referente ao critério de desempate concernente a data de nascimento, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, verificou-se que no critério de desempate, assiste razão a candidata.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para reclassificar a candidata referente ao critério de desempate.

RECURSO Nº 27

CANDIDATO: ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS

INSCRIÇÃO: 15

CARGO: MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a candidata atingiu o total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 65 (sessenta e cinco) pontos.

RECURSO Nº 28

CANDIDATO: TANANI MARCONATO CORDEIRO

INSCRIÇÃO: 14

CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual a candidata REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da candidata, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permaneceu inalterada.



Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação dos pontos da candidata.

RECURSO Nº 29

CANDIDATO: JONNATHA ESLEY CLEMENTINO LEITE

INSCRIÇÃO: 06

CARGO: ONDONTOLÓGO

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, referente ao certificado de pós-graduação, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos o candidato atingiu o total de 52 (cinquenta e dois) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para alterar a pontuação do candidato para o total de 52 (cinquenta e dois) pontos.

RECURSO Nº 30

CANDIDATO: ANIBAL VALDINEI DE JESUS

INSCRIÇÃO: 02

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Cuida-se de Recurso interposto contra o indefinimento da inscrição, e conseqüentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi deferida a inscrição do candidato e efetuado a contagem de pontos, sendo que o candidato atingiu o total de 50 (cinquenta) pontos.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para efetuar a contagem de pontos, chegando ao total de 50 (cinquenta) pontos.

RECURSO Nº 31

CANDIDATO: KAYKE RAMONN FARIAS GUEDES

INSCRIÇÃO: 03

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Cuida-se de Recurso interposto contra o indefinimento da inscrição, e conseqüentemente a alteração do resultado parcial, no qual o candidato REQUER seja deferida a inscrição, haja vista os documentos apresentados e protocolados na inscrição.

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, foi deferida a inscrição do candidato e efetuado a contagem de pontos, sendo que o candidato atingiu o total de 50 (cinquenta) pontos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
NPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para efetuar a contagem de pontos, chegando ao total de 50 (cinquenta) pontos.

RECURSO Nº 32

CANDIDATO: LENADRO APARECIDO PEREIRA

INSCRIÇÃO: 03

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Cuida-se de Recurso interposto contra o resultado parcial, no qual o candidato REQUER revisão do resultado parcial, com recontagem de pontos, passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, conforme documentos entregues e protocolados na inscrição, na recontagem de pontos a pontuação permaneceu inalterada.

Por tudo, entendemos por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a situação dos pontos da candidata.

Castanheiras/RO, 15 de Fevereiro de 2.024.

Fredimar Antonelo
Elaine Paro Nascimento Silva
Maria Claudete Ferrari
Emerson Hermes Domiciano
Daniel de Pádua Cardoso de Freitas